



COMUNICADO

REN vence arbitragem relativa ao preço de aquisição dos activos regulados de gás natural

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 248.º do Código dos Valores Mobiliários, a REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (“REN”) vem comunicar ao mercado o seguinte:

No segundo semestre de 2008 e conforme oportunamente informado, a Galp-Gás Natural, S.A., a GDP-Gás de Portugal, SGPS, S.A. e a Galp Energia SGPS, S.A. (em conjunto designadas “GALP”) moveram uma acção arbitral contra a REN para contestar o montante do ajustamento do preço dos activos regulados do sector do gás natural adquiridos pela REN à GALP em 26 de Setembro de 2006, que havia sido calculado através do recurso a avaliações elaboradas por três bancos de investimento de primeira ordem.

No âmbito da acção arbitral referida, e conforme consta dos Relatórios e Contas publicados pela REN, a GALP pediu que a REN fosse condenada no pagamento de 40.697.947,78 Euros, acrescidos de juros vencidos no montante de 4.674.391,00 e juros vincendos até integral pagamento.

A REN sustentou que, nos termos legais e contratuais aplicáveis ao caso, as avaliações realizadas pelos bancos avaliadores cumpriam integralmente os critérios contratualmente estabelecidos e, nesse sentido, pediu que o Tribunal Arbitral julgasse a acção arbitral movida pela GALP totalmente improcedente.

Na presente data, a REN foi notificada de Acórdão Arbitral que julgou a acção arbitral em referência totalmente improcedente, absolvendo a REN de todos os pedidos formulados pela GALP.

O Acórdão Arbitral não é passível de recurso.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2009

REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.